



Setor: DIRFIN / GEREK / COREP

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome

Rua/Av.

Nº

Compl.

Bairro

Cidade

CEP

UF

Tel.  
( )

Celular  
( )

e-mail

Serventia

CNPJ

Comarca

Código TJMG

CNS

**DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DA RESTITUIÇÃO**

Nome do Titular da Conta

CPF/CNPJ

Nome do Banco

Agência: código+dígito (se houver)

Conta Corrente: número+dígito (se houver)

O requerente acima qualificado, nos termos da norma em vigor, requer a restituição do(s) valor(es) recolhido(s) por meio da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ, conforme abaixo:

Quantidade de GRCTJ(s): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor Total da Restituição: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Selecione apenas um motivo:

1. O ato notarial ou de registro que gerou o pagamento não foi praticado;  
 2. Pagamento indevido, em duplicidade ou em excesso da Taxa de Fiscalização Judiciária.

Circunstanciar fatos

**Havendo mais de uma GRCTJ com motivos divergentes, deve ser preenchido outro formulário.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**Documentos a anexar:**

- I - cópia das GRCTJ's e dos respectivos comprovantes de efetivo pagamento da Taxa de Fiscalização Judiciária ou multa administrativa disciplinar, recolhida em duplicidade ou em excesso ou indevidamente;
- II - cópia do documento de identidade do requerente e, na hipótese de estar representado, também a do procurador;
- III - cópia do CPF do responsável pelo cartório à época do recolhimento;
- IV - cópia dos termos de investidura e exercício do requerente na serventia;
- V - procuração original, na hipótese de o requerente estar representado por procurador, observados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º desta Portaria Conjunta;
- VI - cópia da Declaração de Apuração de Taxa de Fiscalização Judiciária (DAP/TFJ) e respectivo comprovante de entrega eletrônica, bem como de eventuais DAP's retificadoras, relativos ao mês de referência do recolhimento da TFJ cuja restituição é requerida;
- VII - cópia de todas as GRCTJs referentes ao mês de referência do recolhimento cuja restituição é requerida;
- VIII - cópia do relatório da última correção ordinária e eventual correção extraordinária já realizadas na serventia sobre o período em referência;
- IX - certidões emitidas pela Direção do Foro e pela Corregedoria-Geral de Justiça se o requerente responde ou respondeu a processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos;
- X - certidão negativa de débitos tributários emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais - SEF - MG;
- XI - certidões emitidas pela SEF- MG se o requerente responde a processo tributário no âmbito da Administração Fazendária a que estiver circunscrito o cartório;
- XII - certidão negativa emitida pela SEF-MG sobre a existência de Autos de Infração;
- XIII - certidão negativa emitida pela SEF-MG da existência de Termo de Auto Denúncia.

No caso de pedido de restituição de TFJ recolhida, mas cujo ato notarial ou de registro não tenha sido praticado, além dos documentos previstos no §1º deste artigo, o requerimento de que trata o caput será instruído com:

- I - comprovante de ressarcimento ao usuário do valor cobrado a título de emolumentos e de Taxa de Fiscalização Judiciária, pelo ato não praticado;
- II - demonstrativo de cada um dos atos, e seus respectivos valores, recolhidos por meio da GRCTJ objeto do pagamento indevido, indicando o número do livro e folha onde foram praticados os demais atos.

**Protocolizar este requerimento conforme Art. 9-A da Portaria Conjunta Nº269/2012.**